



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2023

Requeiro à mesa diretora dessa respeitosa casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito do município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, anteprojeto de lei que dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar diferenciada aos estudantes diabéticos, hiperglicêmicos, intolerantes a lactose, celíacos, e outras condições, matriculados nos centros de educação infantil, creches e escolas de ensino fundamental da rede municipal de caruaru.

Anteprojeto: dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar diferenciada aos estudantes diabéticos, hiperglicêmicos, intolerantes a lactose, celíacos, e outras condições, matriculados nos centros de educação infantil, creches e escolas de ensino fundamental da rede municipal de caruaru.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Caruaru, responsável pelo fornecimento de alimentação escolar diferenciada aos Centros de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal, para atender estudantes clinicamente considerados diabéticos, hiperglicêmicos, intolerantes à lactose, celíacos e outras condições.

Parágrafo único - A condição de diabéticos, hiperglicêmicos, intolerantes à lactose, celíacos, deverá ser informada por pessoa responsável pelo aluno, acompanhado do laudo médico, no ato da matrícula ou da atualização do cadastro do estudante.

Art. 2º - O cardápio diferenciado para alunos da rede municipal de ensino, que necessitam de atenção nutricional individualizado deverá ser elaborado por nutricionista responsável pela alimentação escolar do município e deverá observar as recomendações médicas de acordo com as suas necessidades específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes destinadas à merenda escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

12 de abril de 2023.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

A ideia de elaboração deste anterofeito de Lei, inicialmente surgiu a partir das demandas que chegam ao gabinete, que neste caso particular objetiva disponibilizar, em todas as escolas da rede pública da Cidade, merenda escolar diferenciada aos alunos clinicamente diagnosticados como diabéticos, hiperglicêmicos e celíacos (pessoas com intolerância permanente ao glúten), matriculados. É importante ressaltar que, para muitas crianças a merenda servida na escola é uma das principais refeições do dia, e é dever do Poder Público disponibilizar uma alimentação saudável, em atenção às condições da saúde dos estudantes.

A alimentação especial será orientada e supervisionada por nutricionistas do Município. Lembrando que a obesidade está em crescimento, principalmente com a padronização de hábitos que estimulam o consumo de frituras, gorduras saturadas, bebidas e alimentos industrializados, entre outros.

A responsabilidade técnica pela alimentação escolar cabe ao nutricionista responsável, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. Os gastos com internação de pacientes são bastante elevados. Uma alimentação adequada evita que a doença se agrave, o que poupa nossas crianças e faz com que o município gaste menos recursos com o tratamento.

Desta forma, a presente proposição visa instrumentalizar a Secretaria de Educação Cultura e Esportes com um programa específico para que os alunos matriculados na rede municipal de ensino recebam merenda escolar diferenciada. E, é por isso que solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente anteprojeto de Lei, por acreditar que se implantado irá melhorar o bem-estar da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

12 de abril de 2023.

Vereador JORGE QUINTINO Autor